



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1156 - JOÃO CÂMARA/RN, TERÇA-FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA – GP

1. PORTARIA 0248-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr. Mario Sergio de Lima Batista, portador do CPF.490.272.044-20 RG 001.137.780, residente na Rua SetedeSetembro,213- centro- João Câmara-RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento Vinte cinco reais), correspondente a 01 (uma) diária (s) para fazer face às despesas de viagem para Natal/RN a serviço da Secretaria de Tributação no dia 03/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito. João Câmara/RN 03/12/2021

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL - GP

2. Lei Municipal nº 748/2021-GP

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

MANOEL BERNARDO, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do município de João Câmara com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de João Câmara, por Lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 30 de novembro de 2021.

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal

3. Lei Municipal nº 749/2021-GP

Reconhece as Festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Mãe dos Homens como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de João Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida as Festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Mãe dos Homens como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de João Câmara.

Art. 2º - Fica a Prefeitura de João Câmara autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 30 de novembro de 2021.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

*** Lei oriunda do Projeto de Lei nº 048/2021- CM, de autoria do Vereador Silvano Carlos de Souza -DEM. Página 2**



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1156 de 07.12.2021

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

HILDEGARDES SILVA DE ARAUJO COSTA
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M